



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Juru
(Casa de Antônio Luiz Leite)

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU - PB
RECEBIDO EM: 05.04.2021

1º SECRETÁRIO

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 002/2021-PL, de 19 de Março de 2021.

DISPÕE SOBRE EMENDA À LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA
PARAÍBA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Juru, Estado da Paraíba no uso das atribuições
que lhe confere o Art. 38 inciso II da Lei Orgânica:

Art.1º O Artigo 26 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a
seguinte redação:

"A sessão para eleição de renovação da Mesa, realizar-se-á até o dia trinta
e um de agosto do primeiro ano da legislatura e os eleitos tomarão posse no dia
primeiro de janeiro do início do segundo biênio."

Parágrafo 1º - Em caso de afastamento, perda de mandato, renúncia ou
falecimento vereador eleito para renovação da mesa e que ainda não tenha sido
empossado, será realizada nova eleição somente para o cargo que ocuparia, cuja
sessão se dará na primeira Sessão Ordinária após a ocorrência.

Parágrafo 2º - Em caso de afastamento, perda de mandato, renúncia ou
falecimento de membro da mesa no exercício do cargo, o Vice-Presidente substitui o
Presidente até o final do biênio para o qual foi eleito e nas mesmas condições, o 2º
Secretário, substitui o 1º Secretário.

Art. 2º - O Regimento disporá sobre a forma de eleição e a composição da
Mesa.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Juru, Estado da Paraíba, em 19 de Março de
2021.

Wanderlei Rodrigues Severiano
-Vereador-

ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Juru
RECEBIDO EM: 19.03.2021